



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 11/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 037 /2011** **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **16 de setembro de 2011 às 9:00 h** em sessão pública, no Centro Administrativo Antonio Benedito do Amaral, localizado na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames do Dec. Municipal nº 36/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais cláusulas deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

- a) O credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá no dia **16/09/2011 às 09:00 h**, no endereço acima referido. Nesta sessão serão abertos os envelopes de propostas.
- b) A Sessão Pública de lances e análise dos documentos de habilitação, ocorrerão no dia **22/09/2011 às 09:00 h**, no endereço indicado no preâmbulo.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social visando a distribuição gratuita à pacientes deste Município de acordo com prescrição médica; conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital e Termo de Referência do ANEXO I, que dele faz parte integrante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública e que se encontre em consórcio qualquer



que seja sua forma de constituição.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Municipal Direta ou Indireta.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

4.5.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG – CEP: 36.210-000

DATA: 16/09/2011 (dezesesseis de setembro de dois mil e onze)

HORÁRIO: 9:00 (nove) horas

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011
PROCESSO Nº 037/2011
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011
PROCESSO Nº 037/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

5.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e ‘Documentação de Habilitação’ que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa.

6.2 – Para o credenciamento o proponente deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (anexo III) com firma reconhecida em cartório que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, juntamente com o contrato social da empresa.

6.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo e alterações estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - As empresas participantes deverão, ainda, apresentar Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do edital, anexo VI.

6.5 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além dos documentos referentes aos itens anteriores, deverão ao se credenciarem apresentar declaração constante do anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.7 – Apresentação da documentação em xerox deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada com a ORIGINAL, para que seja autenticada pelo Pregoeiro.

6.8 – Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

6.9 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

6.10 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.11 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.12 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 04 (quatro) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
- d) Validade dos produtos não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I**.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário de cada Item;
- b) Valor total de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;
- f) Marca de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão convocadas a oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 e incisos VI e VII do art. 8º do Decreto Municipal nº 36/10.

7.7.1 – Caso não haja empresas no intervalo estabelecido no item anterior serão chamadas para oferecerem lances os detentores das 3 (três) melhores propostas.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital.

7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.14.1 – Caso os representantes das empresas participantes se recusem a permanecer até o fim da lavratura da ata para sua assinatura, deverão os mesmos firmar termo demonstrando que abdicam da intenção de interpor recurso e de que dispensam cópia da ata (modelo será disponibilizado na Sessão).

7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.20 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados, salvo o disposto no item 7.1.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 6.

8.2 – O Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando sua aceitabilidade de acordo com as exigências editalícias, ordenando-as de forma crescente. (**Anexo VI**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

8.6 - Caso ocorra empate entre empresas que estejam compreendidas no intervalo disposto no item 8.4 todas serão classificadas para etapa de lances.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.12 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, observado o disposto no item 4.5.1.

8.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceite as razões pelo Pregoeiro.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.8 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 – O Município não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

10.2 – O envelope deverá conter a seguinte documentação:

10.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- e) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);
- g) Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações.

10.2.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede da empresa proponente;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3 – Qualificação técnica

- a) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou declaração de aprovação do referido certificado.
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia – CRF**.
- e) Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.
- f) Atestados de Capacidade Técnica, no máximo 03 (três), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- g) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- h) Certificado de Registro do medicamento, materiais médico – hospitalares e de material consumo hospitalar, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4 – Qualificação Econômica e Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) Serão aceitos como, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
- d) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

10.2.5 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- c) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Declaração Anual do Simples Nacional do último exercício.

10.3 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

10.4 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital.

10.5 - A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

10.6 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda, autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que neste caso esteja acompanhado dos originais.

10.7 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

10.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

11.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.9 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, para tanto deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cico) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação que poderá ser realizada através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DA ENTREGA E DO PREÇO

14.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues no endereço constante do item 14.3, no prazo máximo de 10 dias corridos.

14.2 – O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por e-mail ou fax.

14.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde – UBS, situado na Rua Antonio de Carvalho de Oliveira, nº 3, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000.

14.4 – O frete de entrega bem como a descarga dos produtos correrá por conta da empresa vencedora do certame.

14.5 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irrevogável.

14.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.7 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento da **CONTRATADA** será efetuado em duas parcelas iguais, sendo 30(trinta) e 60 (sessenta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições e em conformidade com as mesmas.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

15.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

03.51.02.10.301.0086.2046.3.3.90.30.01 – Medicamentos;

03.51.02.10.301.0086.2046.3.3.90.30.02 – Mat. Méd. Hosp. Odont. e Laboratoriais;

03.51.02.10.301.0086.2046.3.3.90.30.32 – Materiais de Consumo.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

16.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratante sujeita ao disposto do subitem 16.3 deste edital no que for compatível.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE se sujeitará as seguintes penalidades:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, ou fora dos prazos, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, conforme exigido no edital e ofertado pela contratada, multa de 10% (dez por cento) do valor total ;
- f) rescisão contratual.

16.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

16.5 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.6 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.7 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, neste caso, sendo observado o disposto no art. 15 e parágrafos do Dec. Municipal 36/2010.

17.8 – O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal mediante pagamento de uma taxa proveniente da reprodução. O edital poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e site www.desterrodomelo.mg.gov.br..

17.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11 – Fazem parte integrante deste edital

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Comercial
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento
- ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ANEXO V – Declaração Trabalho de Menores
- ANEXO VI – Declaração de Habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

18.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Desterro do Melo, 26 de agosto de 2011.

Marcone de Carvalho Lino
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 1995/2011

José Fernando de Castro
Coordenador de Gabinete

Maria Conceição Amaral Tafuri
Coordenadora de Pessoal

Márcio Aparecido Coelho
Coordenador de Planejamento e Compras

Danilo Amaral Cimino
Auxiliar de Ser. Educacionais

Mário Januário da Silva
Operador de Máquinas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 11/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2011

JUSTIFICATIVA

O pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de medicamentos, materiais medico hospitalares e materiais de consumo hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e medicamentos para Secretaria Municipal de Assistência Social visando a distribuição gratuita à pacientes deste Município de acordo com prescrição médica.

MEDICAMENTOS

CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

- 1 –** Só serão aceitos medicamentos das marcas apresentadas na proposta pela empresa vencedora, salvo se por motivo devidamente fundamentado, e, autorizado pelo Município em data anterior a entrega.
- 2 -** Medicamentos com prazo de validade de até 12 meses: deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação.- Demais medicamentos: deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação.
- 3 -** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento da condição anterior, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica – Farmacêutico responsável - a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos no período de validade.
- 4 –** A contratada deverá substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.
- 5 –** A empresa vencedora deverá efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;
- 6 -** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

8 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Item	Quant.	Unidade	Medicamento
01	10.000	Comprimido	AAS 100mg
02	100	Caixa	Acetilcisteína 200mg/5g c/16
03	400	Vidro	Ácido Valpróico 250mg
04	05	Vidro	Ácidos Graxos Essências Almotolia 100mL
05	3.000	Comprimido	Aminofilina 100mg
06	1.500	Comprimido	Amiodarona 100mg
07	3.000	Comprimido	Anlodipino 5mg
08	2.500	Comprimido	Atenolol 50mg
09	150	Frasco	Azitromicina suspensão 200mg/5mL
10	15	Vidro	Bimatoprost 0,03%
11	700	Comprimido	Biperideno 2mg
12	10	Vidro	Brinzolamida 1%
13	1.600	Comprimido	Buscopan Composto
14	1.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg
15	1.000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg
16	2.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg
17	30	Gotas	Clonazepam 2,5mg
18	10	Ampola	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL
19	15	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL
20	100	Bisnaga	Colagenase/Cloranfenicol creme com 30gr
21	2.000	Comprimido	Diclofenaco de Sódio 50mg
22	5.000	Comprimido	Enalapril 10mg
23	2.200	Comprimido	Espiro lactona 25mg
24	5.000	Comprimido	Fenitoína 100mg
25	10.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg
26	500	Comprimido	Isossorbida 10mg
27	200	Comprimido	Isossorbida 5mg
28	20	Ampola	Kanakion 10mg/mL
29	800	Cartela c/ 21	Levonogestrel 0,15mg / Etilestradiol 0,03mg
30	24.000	Comprimido	Losartana 50mg
31	11.000	Comprimido	Metformina 850mg
32	10.000	Comprimido	Nifedipino 20mg
33	2.000	Comprimido	Paracetamol 500mg
34	1.000	Comprimido	Ranitidina 150mg
35	12.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg
36	25	Ampola	Sulfato de Atropina 0,250mg/mL
37	3.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38	500	Comprimido	Valproato de Sódio 500mg
39	500	Comprimido	Cilostazol 100mg
40	200	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg
41	200	Comprimido	Succinato de metoprolol 100mg
42	400	Comprimido	Cilostazol 50mg
43	200	Comprimido	Cloridrato de Sertralina 50mg
44	200	Comprimido	Ezetimiba /Sinvastatina 10/20mg
45	200	Comprimido	Clonazepam 0,5mg
46	400	Comprimido	Cloridrato de Amantadina 100mg
47	200	Comprimido	Sulpirida 200mg
48	200	Comprimido	Cloridrato de Metilfenidato 10mg
49	05	Bisnaga	Lidocaína 2% Geléia bisnaga 30mg
50	05	Frascos	Lidocaína Spray 10% 10mL
51	500	Comprimido	Codeína/ Paracetamol
52	400	Comprimido	Cloridrato de Mebeverina 200mg
53	500	Comprimido	Diosmina e Hesperidina
54	500	Comprimido	Cloridrato de Diltiazem 60mg
55	200	Comprimido	Levomepromazina 100mg
56	500	Comprimido	Clomipramina 10mg
57	500	Comprimido	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg

MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES E DE CONSUMO HOSPITALAR **CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS**

- 1 – Só serão aceitos os materiais médico - hospitalares das marcas apresentadas na proposta pela empresa vencedora, salvo se por motivo devidamente fundamentado, e, autorizado pelo Município em data anterior a entrega.
- 2 - Os materiais que apresentarem um * (**ASTERÍSTICO**) atrás do número de identificação deverão apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- 3 - O item 111 (hipoclorito) deve apresentar registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.
- 4 - A validade dos produtos devem ser superiores a 24 (vinte e quatro) meses, ou com no mínimo 75% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
58	Pacote c/100	50	Abaixador de língua pacote c/ 100 unidades
59*	Unid.	1000	Agulha 13 x 4,5 hipodermica, estéril
60*	Unid.	3500	Agulha 25 x 7 hipodermica descartável, estéril
61*	Unid.	2000	Agulha 25 x 8 hipodermica, estéril
62*	Unid.	1000	Agulha 40 x 12 hipodermica, estéril
63	Litro	200	Álcool a 70º líquido acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca de 01 litro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

64	Pacote	20	Algodão hidrofílico, não estéril, macio isento de impurezas, pacote com 500 mg
65	Unid.	10	Almotolia plástico âmbar 100ml
66	Unid.	05	Almotolia plástico âmbar 250ml
67	Unid.	10	Almotolia plástico transparente 100ml
68	Unid.	05	Almotolia plástico transparente 250ml
69	duzia	350	Atadura de crepom 10 cm confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm ² , apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, deverá ser as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, no tamanho 10 cm x 4..5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.
70	duzia	350	Atadura de crepom 20 cm confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm ² , apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, deverá ser as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, no tamanho 20cm x 4..5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.
71	Metro	01	Cadarço sarjado branco nº10 c/ 10 mts
72	Unid.	01	Câmara para conservação de imunobiológicos. Equipamento estruturado e isento de vibrações, capacidade para armazenamento de 12.500 doses em ampolas de 5ml cada ou 280 litros, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, impelente por duto embutido e grelha vertical, gabinete externo em formato retangular, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, equipada com no mínimo 40 blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica, equipamento com acabamento esmerado e de fácil manutenção, limpeza e assepsia, equipado com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistema "roll out" de fácil manuseio e isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical, contra portas internas fabricadas em acrílico incolor com sistema de identificação das mesmas, dobradiças de encaixe com acabamento cromado, puxador anatômico em material não oxidante de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>resistência, equipado com rodízios especiais e freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, painel tipo sinótico em alumínio de fácil visualização e controles áudios-visuais, comando eletrônico digital microprocessado programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré ajustado em +/- 1°C, temperatura de fácil regulação com configuração 2,0 a 8,0 °C, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré fixado em 3 e 7°C, termômetro digital de temperatura de momento máxima e mínima no controlador digital micro processado com sistema de memória para total segurança de funcionamento, no painel, botão silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação, sinalizador luminoso de alarme, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, sistema analógico de segurança de funcionamento, sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, em 110 volts, 50/60 Hz, Manual do proprietário em Português.</p>
73	Unid.	01	<p>Cardioversor Desfibrilador com Monitor de ECG Sincronizados e Bateria Interna Cardioversão tempo máximo de carga na rede e bateria < 10s Escalas para desfibrilação infantil e adulto. Níveis de energia ajustáveis entre:5,10,20,30,50,100,150,200,250,300 e 360 Joules. Teste de funcionamento dePµS. Funcionamento seguido de padrão 1-2-3. Permite aplicação interna e externa (adulto e infantil). Indicação visual e sonora de carga. Descarga automática após 20 s de a energia armazenada não for utilizada forma de onda: impulso senoidal amortecido conforme normas internacionais ECG. Derivações (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, C). Filtro de 60Hz, contra interferências de rede. Alarme ajustável entre 15 E 250bpm. Sensibilidade ajustável em 5, 10, 20, OU 40 mm.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

74*	Unid.	30	Cateter intra venoso tipo jelco -16
75*	Unid.	30	Cateter intra venoso tipo jelco-18
76*	Unid.	30	Cateter intra venoso tipo jelco-20
77*	Unid.	30	Cateter intra venoso tipo jelco-22
78*	Unid.	30	Cateter intra venoso tipo jelco-24
79	Conjunto com três unidades de fitas	04 conj	Cinto de Segurança para prancha imobilizadora de remoção fitas de nylon altamente resistentes, com presilhas, cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização
80	Unid.	05	Colar Cervical para Resgate Extra Pequeno Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, fecho em velcro, na frente, tem uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia
81	Unid.	05	Colar Cervical para Resgate Médio Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, fecho em velcro, na frente, tem uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia
82	Unid.	05	Colar Cervical para Resgate Pediátrico Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, fecho em velcro, na frente, tem uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia
83	Unid.	05	Colar Cervical para Resgate Pequeno Confeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, fecho em velcro, na frente, tem uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia
84	Unid.	10	Coletor urinário com preservativo
85*	Unid.	15	Coletor urinário sistema fechado de drenagem 2000 ml estéril, contendo tubo de extensão, medindo 1.20 m de comprimento por 0.7mm de diâmetro interno, apresentando na extremidade distal adaptador para sonda em escala e na extremidade proximal (pré adaptada no coletor) uma valvula anti-refluxo
86*	Pacote com 05 compressas	1000	Compressa cirúrgica de Gaze hidrófila estéril confeccionado em fios de algodão purificado 7,5 cm de comprimento com 5 dobras de 9 fios/cm ² , sem falhas ou fiapos, pacote com 05 unidades
87	Pacote com 500 compressas	1000	Compressa cirúrgica de Gaze hidrófila não estéril confeccionado em fios de algodão purificado 7,5 cm de comprimento com 5 dobras de 9 fios/cm ² , sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades
88	Metro	50	Conexão para oxigênio de silicone, translúcido, flexível, sem costura, anti-alérgico, não radiopaco, autoclavável a vapor. Pacote com 2 metros.
89	Unid.	50	Descartex para perfuro cortante para 13 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

90	Unid.	100	Eletrodo para monotorização cardíaca descartável
91*	Unid.	10	Equipo Fotossensível para solução parenteral
92*	Unid.	1000	Equipo macro gotas para solução com injetor lateral
93*	Unid.	20	Equipo micro gotas para solução com injetor lateral
94	Unid.	05	Escada de 2 Degraus Inox. Totalmente em aço inox, e piso em borracha antiderrapante
95	Unid.	1000	Escova cervical
96	Unid.	250	Esparadrapo hipoalérgico medindo 10 cm x 4.5 cm 3 mts
97	Unid.	1000	Espátula de Ayres
98	Unid.	100	Especulo para papanicolau tamanho G
99	Unid.	600	Especulo para papanicolau tamanho M
100	Unid.	300	Especulo para papanicolau tamanho P
101*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura nylon 2.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades
102*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura nylon 3.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades
103*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura nylon 4.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades
104*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura nylon 5.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades
105*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura seda 2.0 caixa com 24 unidades
106*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura seda 3.0 caixa com 24 unidades
107*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura seda 4.0 caixa com 24 unidades
108*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura seda 5.0 caixa com 24 unidades
109*	Caixa	02	Fio agulhado para sutura seda 6.0 caixa com 24 unidades
110	Unid.	50	Fita de papel para ECG 48 x 16 x 20 cm
111	Litro	100	Hipoclorito 1% 1000 ml: usado na desinfecção de macas, camas e material medico hospitalar
112*	kit	04	Kit Aparelho de Pressão Adulto com Selo Inmetro esfignomanômetro nylon com velcro + Estetoscópio Adulto Profissional.
113	Unid.	10	Kit para nebulização adulto
114	Unid.	10	Kit para nebulização infantil
115*	Unid.	50	Lâmina de bisturi em aço inox nº11
116*	Unid.	100	Lâmina de bisturi em aço inox nº21
117*	Unid.	100	Luva estéril tamanho 8,0 estéril
118*	Unid.	100	Luva estéril tamanho 8.5 estéril
119	Caixa	100	Luvras de procedimento tamanho G c/100
120	Caixa	150	Luvras de procedimento tamanho M c/100
121	Caixa	150	Luvras de procedimento tamanho P c/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

122*	Unid.	70	Luvas estéril tamanho 7.5 estéril
123	Unid.	20	Meio de contato para eletrodos com 100ml (ECG)
124	Pacote com 500 folhas	10	Papel crepado verde medindo 30 x 30cm, pacote com 500 folhas. Oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade. Eficiente na filtração bacteriana. Confeccionado em 100% celulose. Atóxico e não irritante
125	Litro	15	Polvidine degermante anti-séptico
126	Litro	12	Polvidine tópico anti-séptico
127	Litro	02	Reativo de Shiller
128	Unid.	250	Refil de álcool gel 70% c/ 800 ml (para ser colocado no suporte dispensador)
130	Refil	250	Refil sabonete anti-séptico c/ 1000 ml (para ser colocado no suporte dispensador)
131	Pacote c/ 100 unidades	12 pacotes	Saco de lixo branco leitoso 30 L pacote com 100 unidades
132*	Unid.	300	Scalp nº 19
133*	Unid.	1000	Scalp nº 21
134*	Unid.	1000	Scalp nº 23
135*	Unid.	1300	Scalp nº 25
136*	Unid.	300	Scalp nº 25
137*	Unid.	2500	Seringa de insulina descartável capacidade para 1ml graduada de 1 a 100 unidades com agulha 13 X 4,5 acoplada
138*	Unid.	2500	Seringa descartável capacidade 10ml
139*	Unid.	2000	Seringa descartável capacidade 20ml
140	Unid.	2000	Seringa descartável capacidade 3ml
141	Unid.	3000	Seringa descartável capacidade 5ml
142	Unid	04	Solução de ácido acético 2% fr 1 L
143*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 08
144*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 10
145*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 12
146*	Unid.	20	Sonda de aspiração traqueal nº 16
147*	Unid.	30	Sonda Nasogástrica nº 08 (longa)
148*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 10 (longa)
149	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 12 (longa)
150*	Unid.	30	Sonda Nasogástrica nº 14 (longa)
151*	Unid.	40	Sonda Nasogástrica nº 16 (longa)
152*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 18 (longa)
153*	Unid.	20	Sonda Nasogástrica nº 20 (longa)
154*	Unid.	10	Sonda uretral de alívio nº 04
155*	Unid.	10	Sonda uretral de alívio nº 06
156*	Unid.	10	Sonda uretral de alívio nº 08
157*	Unid.	10	Sonda uretral de alívio nº 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

158*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 12
159*	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 14
160*	Unid.	20	Sonda uretral de alivio nº 16
161	Unid.	03	Suporte para Braço regulagem de altura para injeções e coletas de sangue, acabamento em aço inox.
162	Unid.	25	Termômetro clínico
163	Unid.	700	Tira reagente para glicemia capilar compatível como aparelho Accu-Chek
164	Pacote c/ 1000 toalhas	100	Toalhas de papel interfolhas creme, medindo 23cm x 21 cm. Próprio para uso em toalheiros
165*	Unid.	50	Torneira descartável estéril (tipo discifix), confeccionada em plástico, dividida em corpo e núcleo, o corpo da peça deve possuir três vias com duas extremidades e uma tipo macho com tampa o núcleo deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório de manopla, que deve conter setas, indicando a liberação do fluxo, tamanho padrão, embalada individualmente em papel cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala
166	Unid.	100	Toucas de proteção capilar descartável tipo tecido não tecido(TNT), com elástico nas bordas.
167	Unid.	02	Inalador Compressor Hospitalar Nebulizador com 4 saídas, motor 1/4 HP, fluxo de ar livre 45L/MIN compressão máxima 40 LB/POL, acompanha adaptador para 4 saídas simultâneas. Voltagem: 110/220V. Modelo de chão, uso específico para inaloterapia, com objetivo de produzir ar direto para o uso em nebulizações.
168	Unid.	01	Aparelho Fotopolimerizador e clareador com display digital.
169*	Unid.	02	Esfigmomanômetro adulto obeso (17 x 32 cm).
170*	Unid.	10	Esfigmomanômetro adulto regular (13 x 24 cm).
171*	Unid.	02	Esfigmomanômetro infantil.
172*	Unid.	02	Estetoscópio Infantil
173*	Unid.	12	Estetoscópio adulto
174	Fardo c/ pacotes c/ 8 unid.	15	Fardos de fralda geriátrica G.
175	Unid. Frasco c/ 60g	50	Gel creme – diclofenaco dietilamonio 11,6mg/g.
176	Unid. Frasco 100g	100	Gel para ultra som PH 6.50 – 7.0 – uso externo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 11/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2011

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

Item	Quant	Unid.	Medicamento - Especificação	Valor Unit.	Valor tot

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta	Mínimo 60 dias
Prazo da entrega	10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento
Local de entrega	Rua Antonio de Carvalho de Oliveira, nº 3, entre 08h às 16 H de segunda a sexta feira.

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 11/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2011

A _____(nome da empresa), CNPJ nº _____/_____-____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 11/2011, Processo Licitatório nº 037/2011** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de de 2011.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 11/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. _____, inscrito no CIC sob o nº _____, RG.: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares, em virtude da homologação do processo licitatório nº 037/2011, Pregão Presencial nº 11/2011, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 36/2010, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato para aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalar e de consumo hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência constante do anexo I do edital acima referido, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo os produtos serem entregues no endereço constante do item 14.3, no prazo máximo de 10 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total dos produtos objeto da presente aquisição é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O Preço será reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes e, mediante acordo entre as partes, a fim de manter o equilíbrio financeiro do compromisso contratual. Para o reajuste, serão exigidos da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado em duas parcelas iguais, sendo 30(trinta) e 60 (sessenta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições e em conformidade com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as requisições dos medicamentos e materiais médicos hospitalar;
- b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos, bem como sujeitará a parte infratora as penalidades dispostas no item 16 (dezesseis) do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, ou seja, de ____ de _____ de 2011 a ____ de _____ de 2011, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

03.51.02.10.301.0086.2046.3.3.90.30.01 – Medicamentos;

03.51.02.10.301.0086.2046.3.3.90.30.02 – Mat. Méd. Hosp. Odont. e Laboratoriais;

03.51.02.10.301.0086.2046.3.3.90.30.32 – Materiais de Consumo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 36/2010 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ____ de _____ de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2011

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante legal da empresa
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 11/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2011

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 11/2011. – Processo Licitatório nº 037/2011

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2011.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP - ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS